Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM
Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC

1º PRÊMIO ELEONORA MENICUCCI

APRESENTAÇÃO

O 1º Prêmio Eleonora Menicucci é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres e da Secretaria de Educação e Cultura. Consiste em um concurso de redações e experiências pedagógicas realizadas no ambiente escolar, na área das relações de gênero, mulheres e feminismo e tem por objetivo estimular e fortalecer a reflexão crítica acerca das desigualdades existentes entre homens e mulheres em nossas escolas públicas e sensibilizar a sociedade para tais questões.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – O PRÊMIO

Art. 1º - O 1º Prêmio Eleonora Menicucci - concurso de redações e experiências de projetos pedagógicos realizados no ambiente escolar, na área das relações de gênero, mulheres e feminismo, é uma iniciativa da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para as Mulheres e Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 2º - O Prêmio tem como objetivo estimular e fortalecer a reflexão crítica acerca das desigualdades existentes entre homens e mulheres em nossas escolas públicas, contemplando suas interseções com as abordagens de classe social, geração, raça, etnia e sexualidade no campo das relações de gênero, e sensibilizar a sociedade para tais questões.

CAPÍTULO II – CATEGORIAS

Art. 3º - O Prêmio é dividido a três categorias:

1) Escolas Públicas Municipais
2) Professores(as) de Escolas Públicas Municipais
3) Estudantes de Escolas Públicas Municipais

CAPÍTULO III – INSCRIÇÃO

Art. 4º - As inscrições terão início em 27 de maio de 2015, às 18 horas (horário de Brasília) e devem ser realizadas até 30 de setembro de 2015, exclusivamente via internet para todas as categorias, no endereço eletrônico: http://www.joaopessoa.pb.gov.br/

§ 1º - Somente será realizada inscrição presencial caso ocorra algum problema no endereço eletrônico, em assim acorrendo, os(as) interessados(as) deverão procurar a Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para as Mulheres ou Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa/PB para realizar a inscrição.

Art. 5º - Para participar do Prêmio Eleonora Menicucci, as escolas da rede municipal de ensino deverão apresentar inscrição para no mínimo uma das três categorias de premiação: “escola”, “professor(a)” e “estudante”. Atendendo as exigências de cada categoria.

§ 1º - A participação no Prêmio para a categoria “estudante” fica restrita a:
a)Estudantes do ensino fundamental I do 5º ano;
b)Estudantes do ensino fundamental II do 8º ano;
c)Estudantes da EJA, do ciclo IV;

§ 2º - Os(as) professores(as) poderão ser responsáveis pela inscrição de seus respectivos(as) alunos(as);

§ 3º - Para o seguimento educação infantil (CREIS/ESCOLA) a inscrição se dará somente para as categorias “escola” e “professor(a)”.

Art. 6º - A inscrição inclui necessariamente:

I - Para a categoria “Escolas Municipais”:

a) ficha de inscrição preenchida;

b) sistematização da experiência realizada pela equipe técnica, desenvolvida no Plano de Ação, entre 10 e 15 páginas, contendo: introdução, objetivos, metodologia, resultados e referências.

Nota: não serão aceitos trabalhos incompletos. Os trabalhos devem abordar a experiência da escola no campo da promoção da igualdade de gênero e do enfrentamento a todas as formas de discriminação – sexual, racial, étnica, por orientação sexual, enfatizando a gestão democrática da escola e do ambiente escolar.

II - Para a categoria “ Professores(as) ”:

a) ficha de inscrição preenchida;

b) sistematização da experiência descrita entre 10 e 15 páginas, contendo: introdução, objetivos, metodologia, conclusões e referências.

Nota: não serão aceitos trabalhos incompletos.

III - Para a categoria “Estudante”:

a) ficha de inscrição preenchida;

b) redação contendo:

-título

- introdução, desenvolvimento, conclusão;
- formato oficio A-4
- 1 lauda contendo 30 linhas

Nota: não serão aceitas redações com menos de 30 linhas.

Art. 7º - As redações e os relatos de experiência necessários para a inscrição eletrônica (internet) devem ser apresentados em formato WORD com a seguinte formatação: página - tamanho A4; fonte - Arial; tamanho da fonte - corpo 12;

espaçamento de linhas - 1,5; margens - superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm.

§ 1º - As inscrições com dados ou informações incompletas não serão aceitas.

§ 2º - A inscrição efetuada pelo(a) candidato(a) na categoria inadequada será eliminada automaticamente.

§ 3º - Serão aceitos trabalhos somente em Língua Portuguesa.

§ 4º - As redações não poderão ser manuscritas.

Art. 8º - Cada candidato(a) poderá inscrever somente um trabalho para cada categoria de premiação.

CAPÍTULO IV – COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO JULGADORA

Art. 9º - A escolha das(os) premiadas(os), será feita no período de 01 de outubro a 30 de novembro de 2015, pela Comissão de Seleção e pela Comissão Julgadora. O resultado da seleção será divulgado no site: http://www.joaopessoa.pb.gov.br/ no mês de dezembro de 2015.

Art. 10º - A Comissão de Seleção tem como objetivo selecionar as experiências e redações inscritas na premiação, eliminando aquelas que não atendam as exigências deste edital e passando para a Comissão Julgadora as que estiverem de acordo. A Comissão de Seleção será composta por 08 (oito) membros, sendo eles(as) : 4 da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para as Mulheres; e 4 da Secretaria de Educação e Cultura;

Art. 11º - A Comissão Julgadora tem como objetivo julgar as experiências e redações que serão selecionadas para o 1º, 2º e 3º lugar para cada categoria da premiação. Os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Conselho Municipal de Educação, têm a responsabilidade de realizar visitas de campo as 12(doze) experiências finalistas da premiação, sendo 6(seis) experiências da categoria escola e 6(seis) experiências da categoria professor(a). A Comissão

Julgadora será composta por 07 (sete) membros, sendo eles(as): 2 da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para as Mulheres; 2 da Secretaria de Educação e Cultura; 1 do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Ação sobre Mulher e Relações de Sexo e Gênero;1 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;1 do Conselho Municipal de Educação.

Nota: A Comissão Julgadora, ao analisar os (as) candidatos (as), não conhecerá os/as autores/as das experiências e redações inscritas no prêmio. Somente 02 (dois) da Comissão Julgadora, sendo 01 (um) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e 01 (um) do Conselho Municipal de Educação, saberão os nomes dos autores das 06 (seis) das experiências finalistas da categoria escola e dos 6(seis) autores das experiências finalistas da categoria professor (a), tendo em vista que estes membros realizarão visitas de campo a estas experiências.

CAPÍTULO V – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 12º - "As Experiências de Escolas", "Experiências de Professores/as" e "Redação dos/as Estudantes" serão avaliados pela Comissão Julgadora observando-se os seguintes critérios:

	Critérios	Pontuação
A	Apresentação e descrição da experiência;	10
B	Clareza e objetividade na exposição	10
C	Relevância do trabalho	15
D	Criatividade;	15
E	Coerência entre os objetivos e os resultados esperados/alcançados	20
F	Envolvimento dos(as) estudantes e da comunidade escolar na concepção e execução do trabalho	20
G	Potencial de replicabilidade da experiência em outros contextos	10

Art. 13º - As experiências de “Professores(as)” serão analisadas pela Comissão Julgadora observando-se os seguintes critérios:

	Critérios	Pontuação
A	Apresentação e descrição da experiência;	10
B	Clareza e objetividade na exposição	10
C	Relevância do trabalho	15
D	Criatividade;	15
E	Coerência entre os objetivos e os resultados esperados/alcançados	20
F	Envolvimento dos(as) estudantes e da comunidade escolar na concepção e execução do trabalho	20
G	Potencial de replicabilidade da experiência em outros contextos	10

Art. 14º - As redações dos(as) “Estudantes” serão avaliadas pela Comissão Julgadora observando-se os seguintes critérios:

	Critérios	Pontuação
A	Qualidade do texto quanto ao conteúdo e forma de apresentação	40
B	Originalidade da abordagem	20
C	Contribuição ao conhecimento sobre o assunto	20
D	Adequação teórica e metodológica	20

Art. 15º - Os(As) promotores(as) do Prêmio Eleonora Menicucci não divulgarão notas (e) não estabelecerão ranking ou classificação das(os) candidatas(os).

CAPÍTULO VI – PREMIAÇÕES

Art. 16º - As premiações terão como referência os seguintes valores:

Prêmio	Escola	Professor/a	Estudante
1º lugar	Data Show	Notebook	Notebook
2º lugar	Tablet	Tablet	Tablet
3º lugar	Coleção de Livros	Coleção de Livros	Coleção de Livros

CAPÍTULO VII – RESULTADOS E CERIMÔNIA DE ENTREGA DO PRÊMIO

Art. 17º - Os resultados serão divulgados no portal da Prefeitura, no mês de dezembro de 2015, no endereço eletrônico: http://www.joaopessoa.pb.gov.br/.

Art. 18º- A cerimônia de entrega do 1º Prêmio Eleonora Menicucci será realizada juntamente com a premiação da Escola Nota 10 do ano 2015, em João Pessoa-PB .

§ 1 º - Serão convidados(as) a comparecer à cerimônia de entrega do Prêmio os(as) 3 (três) premiados(as) das 3 categorias.

CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19º - 12 (doze) meses após a data da cerimônia de entrega do Prêmio cada escola premiada deverá enviar à Comissão Organizadora do Prêmio, composta por membros Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres e da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB, um relatório sintético sobre a aplicação do Prêmio.

Art. 20º - Os(As) premiados ficam obrigados a autorizar qualquer eventual publicação dos trabalhos e respectivas imagens, no todo, em parte ou em texto resumido pelo(a) autor(a), em forma a ser definida pelas instituições promotoras.

Parágrafo Único: Os(As) premiados(as) ficam obrigados a autorizar a divulgação do resultado de forma apropriada a eventos desta natureza.

Art. 21º - Os(As) candidatos(as) são responsáveis pela veracidade das informações prestadas.

Art. 22º - A Comissão Organizadora do Prêmio Eleonora Menicucci não se responsabiliza por trabalhos não cadastrados em virtude do congestionamento do sistema nos últimos dias de inscrições.

Art. 23º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, ouvidas as instituições promotoras.